

COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS COM PRODUTOS PERIGOSOS – *CEP2R2 MINAS*

121ª RE CERH-MG

Wanderlene Ferreira Nacif

Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental

Belo Horizonte, 18 de junho de 2020

Indicação de 2 (dois) conselheiros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para compor a Comissão Estadual P2R2 Minas



Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – CEP2R2 Minas

Criada pelo Decreto Estadual nº 45.231/2009

Tem por finalidade:

Deliberar sobre diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional

- *Ações de forma integrada, visando à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.*



Decreto nº 45.231/2009 alterado pelo Decreto nº 47.629/2019 e Decreto 47.760/2019

Art. 7º A Comissão P2R2 Minas será composta por um membro titular e um suplente dos seguintes órgãos ou entidades:

I - membros da Administração Pública Estadual

MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Igam

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

feam
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

CERH

COPAM

SUS

SAÚDE



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS



DEFESA CIVIL



IMA
Instituto Mineiro de Agropecuária

COPASA

CEMIG
A Melhor Energia do Brasil.

II - na qualidade de membros convidados



CRQ - MG



Cap. Fluvial
São Francisco



CE P2R2 Minas



- 62 Reuniões ordinárias (mensais)
- 08 Reuniões extraordinárias
- Realização do I Workshop (30/11/2012):
alinhamento entre os membros da comissão
- Realização anual de Seminários de Emergência

Ambiental

17/10/2019 – Uberaba: I Seminário Regional Preparação e Resposta às Emergências Ambientais

20 e 21/11/2019 – Belo Horizonte: Reduzindo Riscos, Protegendo Pessoas



23 e 24/06/2020 – Webinar Emergência Ambiental 2020 – 11ª Edição: Gerenciamento de Riscos à Saúde e ao Meio Ambiente em Tempos de Pandemia

Disponível em feam.br



Webinar Emergência Ambiental 2020 - 11ª edição
Gerenciamento de Riscos à Saúde e ao Meio Ambiente em Tempos de Pandemia

Programação

23/06/20

09h30 - Abertura

Patricia Rocha Maciel Fernandes
Diretora de Instrumentos de Gestão e Planejamento Estadual do Meio Ambiente

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Germano Luiz Gomes Vieira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09h50 - Prevenção e resposta às emergências ambientais no estado de Minas Gerais - 2ª Edição

Palestrante: Edilson José Maia Coelho (FUMG)
Engenheiro Químico pela UFMG com Especialização pelo Instituto Matemática e Estatística da UNICAMP (Internacional ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001) e possui mais de 20 anos de experiência nas áreas de Produção, Qualidade e Meio Ambiente em negócios no Brasil e América do Norte. Atualmente é Coordenador do Núcleo de Meio Ambiente, atuando no atendimento e fiscalização de acidentes ambientais.

10h10 - Prevenção e resposta às emergências ambientais com vazamento de amônia: aspectos técnicos e os riscos associados à saúde humana no contexto de pandemia - A visão do setor produtivo e do setor saúde

Palestrante: Manuel Santos Dobra (Consul)
Profissional com mais de 35 anos de experiência, fl. Qualidade nas Unidades da Baixada Santista da U. cerca de 30 anos nas diversas plantas industriais e fabricação de fertilizantes nitrogenados e fosfatados, a acidentes maiores com amônia e nitrato de amônio.

Mediador: Mário Parreir (Superintendência Região)
Auditor Fiscal do Trabalho da Especialista em Medicina do Trabalho e Mestre em Saúde Pública, Diretor do Instituto do Trabalho e do Trabalhador.

24/06/20

10h - Abertura

10h10 - Aspectos Técnicos e Criminais 47.629/2019 no Contexto das Emergências Ambientais

Palestrante: Rodrigo H
Possui graduação em Ciência em Sistemas Florestais pela U Silvestre, pela UFMG. Atua com experiência em perícias ambientais, saúde e educação, Polícia Civil de Minas Gerais.

10h35 - Programa de Gerenciamento de Riscos Sanitários da Covid – 19

Palestrante: Roseane Maria Garcia Lopes (Associação Brasileira de Engenharia Sanitária)
Possui graduação em Engenharia Sanitária pela U Engenharia Ambiental pela Faculdade de Saúde Pública Ambiental pelo IPEN. Atuou como engenheira na C Epidemiológica.

11h05 - Riscos Sanitários da Covid – 19

Palestrante: Bertoldo S
Formado em Engenharia Sanitária Engenharia Ambiental e Dou Ltda e consultor na área de Engenharia.

11h - A gestão e a redução dos riscos de acidentes ambientais em situação de pandemia: boas práticas adotadas pelas transportadoras

Palestrante: Sérgio Sukadolnick (Grupo Cesari)
Graduado em Administração de Empresas, com especialização em Comércio Exterior e Logística Internacional. Possui mais de 40 anos atuando no segmento de transporte e logística de produtos perigosos. Além de Executivo de Negócios e Relações Institucionais do Grupo Cesari, Vice-Presidente da Associação Brasileira de Transporte e Logística de Produtos Perigosos (ABTLPP) e Diretor da Associação Brasileira de Materiais Explosivos e Agregados (ABIMEX), participa como membro de diversas comissões, associações e grupos de discussões.

Palestrante: Antônio Augusto Andrade Lodi (Transportadora Andrade Ltda)
Possui graduação em Engenharia Mecânica e especialização em Gestão de Negócios. Atua como Diretor Financeiro na Transportadora Andrade desde 2007.

11h30 - Debate

Mediadora: Juliana C
(Federação das Empresas e Sindicatos das Empresas)
Assessora jurídico-ambiental com mais de 14 anos de experiência. FUMEC. Integrante do grupo

Webinar Emergência Ambiental 2020

Convite

Gerenciamento de Riscos à Saúde e ao Meio Ambiente em Tempos de Pandemia

23.06 de 9h30 às 12h
24.06 de 10h às 12h

Transmissão: Zoom e Youtube

Acesse a programação!





- **Capacitação:**

Implementação do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduo - MTR em Minas Gerais (2019)



- **Comitê Técnico:**

Avaliação do Programa de Exploração da Rodovia – PER (2019): trabalhos iniciados em outubro/2019



Comitê Técnico:

Projeto de Lei para atendimento a acidentes e emergências ambientais no transporte de produtos e resíduos perigosos

✓ 8 reuniões (agosto a outubro/2017): minuta de Projeto de Lei => PL. 4838 2017

✓ **Lei nº 22.805, de 29/12/2017:**
Estabelece medidas relativas a acidentes no transporte de produtos ou resíduos perigosos no Estado e dá outras providências



Produtos Perigosos

BUSCAR
Pesquisar

Sobre o Produtos Perigosos

P.P.News (Assine Já)

Cadastro se grátis para receber o PPNews

Clipping PPNews

Emergências Químicas

Anuncie Aqui

Banco de Dados

Transporte Terrestre de Produtos Perigosos

Transporte Marítimo

Home > P.P News (Assine Já) > Clipping PPNews > Lei MG 22.805/2017: novos desafios para transportadores, expedidores, contratantes e concessionárias de rodovias

Lei MG 22.805/2017: novos desafios para transportadores, expedidores, contratantes e concessionárias de rodovias

O Estado de Minas Gerais lança nova legislação que envolve os modais de transportes de produtos perigosos – rodoviário, dutoviário e ferroviário. Trata-se da Lei-MG 22.805/2017, que deverá entrar em vigor no mês de junho de 2018 e que estabelece medidas preventivas em áreas de vulnerabilidade socioambiental e com maior índice de acidentes rodoviários.

Minas Gerais é o quarto maior Estado do País, com área superior a 586 mil Km² e um volume de circulação de produtos perigosos que gira em torno de 4,7 mil

Comitê Técnico:

Regulamentação da Lei 22.805/2017

- ✓ 22 Reuniões realizadas (fevereiro a outubro/2018): Minuta de decreto
- ✓ **Decreto 47629, de 01/04/2019:**

Regulamenta a Lei nº 22.805, de 29 de dezembro de 2017, que estabelece medidas relativas a acidentes no transporte de produtos ou resíduos perigosos no Estado, e altera os Decretos nos 45.231, de 3 de dezembro de 2009, e 47.383, de 2 de março de 2018.



Blitz Educativa

- Objetivo: abordagem educativa sobre as medidas que devem ser adotadas no transporte de produtos e resíduos perigosos em caso de acidentes, a partir da publicação da Lei 22.805 de 2017 e do Decreto Estadual nº 47.629
- Data: 20/05/2019
- Locais:
 - Unidade Operacional PRF de Sabará – BR 381, km 452, Sabará – MG
 - Posto de pesagem da ANTT– BR 040, km 508 - Ribeirão das Neves
 - Unidade Operacional PRF de Betim – BR 381, km 499 Betim/MG
- Órgãos e instituições participantes: SEMAD, PRF, ANTT, DEER, DNIT, IBAMA, CBMMG, PCMG, FETCEMG e IEF
- Público abordado: aproximadamente 200 caminhões



Caracterização dos veículos

- Os veículos que realizam o transporte de produtos ou resíduos perigosos deverão conter: avisos com o número do plantão de atendimento a emergências do transportador afixados nas superfícies externas das unidades e dos equipamentos de transporte de produtos e resíduos perigosos, em local visível, podendo para tanto utilizar de placas, adesivos ou plotagem. (Art. 8º)
- § 1º Os avisos de que trata o caput deverão ser resistentes ao risco do transporte e afixados pelo menos em três lados das unidades ou equipamentos de transporte de produtos e resíduos perigosos.
- § 2º As informações e dizeres constantes dos avisos deverão ser confeccionadas em tamanho e fonte que possibilitem a sua leitura a uma distância segura do veículo acidentado.



Emergência Ambiental no Transporte de Produtos e Resíduos Perigosos

NEA
NÚCLEO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

Plantão 24/dia
(31) 99822-3947/99825-3947

MINAS GERAIS
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

P2R2 MINAS

Foto: Janice Drummond/Epigrama/NEA

LEI 22.805/2017 E DECRETO N. 47.629/2019

Define as medidas a serem adotadas pelos transportadores de produtos e resíduos perigosos, em caso de acidentes.

Responsabilidade do Transportador

Iniciar as primeiras ações em até 2 horas do acidente (medidas definidas no Decreto nº 47.629/2019 - art. 6º)

Possuir Plano de Ação de Emergência - PAE e plantão de atendimento 24 horas para acionamento imediato em caso de acidentes e emergências com produtos e resíduos perigosos (Art. 6º).

- comunicação imediata do acidente aos órgãos competentes;
- identificação do produto ou resíduo perigoso, do transportador, do expedidor e do contratante do transporte;
- avaliação dos riscos à saúde, à segurança, à propriedade alheia e ao meio ambiente;
- planejamento das ações de resposta à emergência em conjunto com os órgãos envolvidos na ocorrência.

Quando começa a contagem do tempo de 2 horas?

O início das primeiras ações emergenciais se dará com o deslocamento efetivo do serviço de atendimento a emergências para o local do sinistro, o qual deverá ser comprovado por meio de rastreamento ou do uso de melhor tecnologia disponível. (Art. 6º, §1º)

Deslocamento Efetivo

Somente será considerado deslocamento efetivo quando o veículo do serviço de emergência dispuser de meios para:

I - isolar e sinalizar o cenário da emergência, com apoio dos órgãos competentes (Art. 6º, §2º)

II - monitorar continuamente as áreas potencialmente perigosas, dispondo de no mínimo dois equipamentos de detecção de gases, em condições de uso capazes de detectar no mínimo: monóxido de carbono, oxigênio e limite inferior de explosividade, além de outros relacionados aos riscos específicos do produto, conforme previsto no Plano de Ação de Emergência - PAE; (Art. 6º, §2º).

III - iniciar a contenção dos produtos e resíduos perigosos vazados, dispondo de materiais absorventes, de vedação, ferramentas para construção de diques, barramentos e caminhos alternativos de escoamento do material, de forma a evitar, sempre que possível, ou mitigar o agravamento do cenário; (Art. 6º, §2º).

IV - executar as ações necessárias, disponibilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI -, incluindo os Equipamentos de Proteção Respiratória - EPR -, para a equipe de atendimento a emergências, de acordo com as características do produto ou resíduo perigoso transportado e em conformidade com as recomendações das normas técnicas brasileiras; (Art. 6º, §2º);

V - realizar o aterramento dos veículos, equipamentos e acessórios capazes de acumular eletricidade estática, quando for o caso. (Art. 6º, §2º);

Hipóteses admitidas para justificar atrasos no cumprimento dos prazos

- I - emergência ocorrida em local sem cobertura de redes de telefonia; (Art. 7º)
- II - obito ou incapacidade do motorista de promover a comunicação da emergência, decorrente do acidente. (Art. 7º)

É necessária a comprovação pelo transportador das hipóteses listadas.

Os transportadores, contratantes ou expedidores de produtos e resíduos perigosos terão prazo de até 180 dias corridos, contados da data de publicação do decreto, para se adequarem as suas disposições.

Data limite : 28/09/2019

O cadastro do serviço de atendimento a emergências deverá ser realizado junto ao órgão ambiental (Art. 14).

Prazo para cadastramento: 90 dias corridos da data da publicação do decreto (Art. 14, Parágrafo único).

Data limite : 30/06/2019



Principais medidas a serem adotadas EM CASO DE ACIDENTE

MOTORISTA

- Retire a pasta** com a ficha e o envelope de emergência, a nota fiscal e o Plano de Atendimento à Emergência (PAE).
- Comunique** sobre o acidente para a empresa e **acione** o plano de emergência.
- Sinalize** a via.
- Aguarde o socorro** da empresa especializada em emergência em um local seguro.

REALIZAÇÃO: **FETCEMG** (Associação dos Transportadores de Produtos e Resíduos Perigosos) e **SETCEMG** (Associação dos Transportadores de Produtos e Resíduos Perigosos)

PATROCÍNIO: **ATMO** (Associação dos Transportadores de Produtos e Resíduos Perigosos) e **Susttrans** (Associação dos Transportadores de Produtos e Resíduos Perigosos)

TRANSPORTADORA

- Informe** imediatamente sobre o acidente ao Núcleo de Emergência Ambiental (NEA) e à PM. <https://www131.sites.pmg.br/contato>
- Anote** o horário da ligação, o nome da pessoa que contactou e o número do BDI/protocolo.
- Acione** o Plano de Emergência e **informe** o acidente à equipe especializada em emergência ambiental.
- Informe** imediatamente ao IBAMA: <https://servicos.ibama.gov.br/sisema>
- Informe** à Assessoria Ambiental da FETCEMG/SETCEMG sobre o acidente. assessoria@setcemg.org.br
- Acompanhe** todos os trabalhos até a liberação da via e reparação do dano ambiental.
- Apresente** todos os documentos solicitados pelas autoridades competentes, dentro dos prazos especificados.

Principais medidas a serem adotadas em CASO DE ACIDENTE

MOTORISTA

- Retire a pasta** com a ficha e o envelope de emergência, a nota fiscal e o Plano de Atendimento à Emergência (PAE).
- Comunique** sobre o acidente para a empresa e **acione** o plano de emergência.
- Sinalize** a via.
- Aguarde o socorro** da empresa especializada em emergência em um local seguro.

REALIZAÇÃO: **FETCEMG** (Associação dos Transportadores de Produtos e Resíduos Perigosos) e **SETCEMG** (Associação dos Transportadores de Produtos e Resíduos Perigosos)

Provocar incêndio florestal é crime e dá pena de até 4 anos.
LIGUE: 0800 283 23 23

A SUA CARA NÃO QUEIMA?

PROVOCAR INCÊNDIO É CRIME COM PENA DE 2 A 4 ANOS.

DENUNCIE:
0800 283 23 23 ou 190



- 10 eventos realizados nas regionais da FIEMG
- Palestrantes: membros da CEP2R2 – Minas (SEMAD, COPASA, FIEMG, FETCEMG)



- 20/03/2019 - 6º Ciclo de Palestras Ambientais: Cadastro Técnico Federal e outras obrigações ambientais (IBAMA, SISEMA, FETCEMG)
- 10/05/2019 – Café com Palestra: Emergência Ambiental no Transporte de Resíduos Perigosos (SETCEMG)
- 24/10/2019: Encontro de Empresários (SETCEMG)
Tema: Fiscalização no Transporte de Produtos Perigosos



Notícia

13/11/2019

Indústrias dialogam sobre fiscalização no transporte de carvão vegetal

Reunião foi promovida pela Câmara da Indústria de Base Florestal



A Câmara da Indústria de Base Florestal da FIEMG realizou, dia 13/11, reunião com produtores, transportadoras e indústrias consumidoras de carvão vegetal na sede da Federação, em Belo Horizonte. O objetivo foi esclarecer dúvidas sobre a Lei 22.805/2017 e o Decreto 47.629/2019, que dispõe sobre medidas relativas a acidentes no transporte de produtos ou resíduos perigosos em Minas Gerais.

A legislação prevê que os transportadores desses produtos ficam obrigados a manter, diretamente ou por meio de empresa especializada, serviço de atendimento a emergências capaz de iniciar as primeiras ações em até duas horas após a ocorrência.

O presidente da Câmara da Indústria de Base Florestal, Fausto Varela Cançado, destacou a importância de trazer este assunto para o debate no colegiado, pois a nova legislação traz mudanças

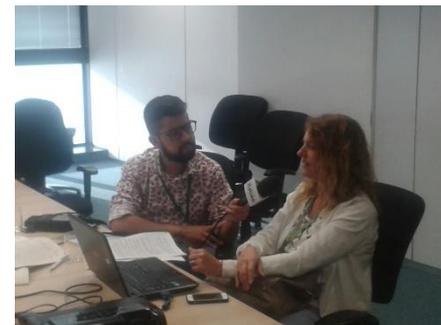
- 13/11/2019: Reunião com as indústrias consumidoras e produtoras de carvão vegetal de Minas Gerais: acidentes e fiscalizações no transporte de carvão vegetal (Câmara da Indústria de Base Florestal/FIEMG)



<https://www7.fiemg.com.br/Noticias/Detalhe/industrias-dialogam-sobre-fiscalizacao-no-transporte-de-carvao-vegetal>

Outras formas de divulgação dos trabalhos

- Matérias publicadas na internet (diversos sites)
- Matérias publicadas em revistas (FETCEMG)
- Entrevistas em rádios



EMPRESAS SE ADEQUAM ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL

A Legislação afeta as empresas de transporte rodoviário de cargas perigosas que trafegam em rodovias mineiras, independentemente de ter sede ou filial no estado.



Grupo Ambiental - apoiadora do Sisema que fornece serviços de emergência ambiental - explora equipamentos usados em caso de ocorrência.

Como mais uma ação de conscientização sobre a regulamentação de atendimento a emergência

EMPRESAS ESTÃO SE ADEQUANDO

Transportadoras de produtos ou resíduos perigosos a granel, como combustíveis, e também de transporte fracionado estão obrigadas a atender à legislação estadual de emergência ambiental. Somente empresas de transporte de produtos fracionados em quantidades limitadas, de acordo com a Resolução ANTT 5.232/2016, não estão sujeitas à legislação.

A Transportes Martins, que atua no segmento de carga fracionada, já está preparada para atender às exigências previstas na legislação. Para o diretor da transportadora, Ulisses Martins, se adequar à lei é fundamental para evitar passivos.

SUSTENTABILIDADE EM FOCO

Atendimento a Emergências Ambientais no Transporte: esteja sempre preparado

Desde o dia 25 de janeiro, o Brasil assiste com dor e indignação às consequências e aos desdobramentos do rompimento da barragem de rejeitos de minério em Brumadinho.

Esse triste capítulo da nossa história, somado aos inúmeros outros episódios catastróficos ocorridos no Brasil e no mundo, nos faz reforçar duas crenças: a primeira, de que na vida mineiros muitas vezes;

mostramos juntamente com cada uma das famílias vitimadas; moiremos por ver uma cidade ter sua rotina, seus costumes e sua paisagem completamente destruí-

Já a segunda crença, é a necessidade de estarmos sempre e cada vez mais preparados para os acidentes ambientais que atingem ou podem atingir todas as atividades econômicas, entre elas, o transporte de produtos perigosos.

Neste contexto, destaco que Minas Gerais concentra cerca de 16% de toda a malha rodoviária do país, dos quais 61,3% apresentam estado geral regular, ruim ou péssimo, segundo a CNT.

Dados recentes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA/MD) mostram que a

transportadoras investirem seriamente em medidas preventivas para evitar a ocorrência de acidentes, tais como: instrução, atualização e preparo permanente de motoristas e ajudantes, renovação e manutenção de frota, implementação de sistemas de gestão de riscos, elaboração de rotogramas e monitoramento dos veículos.

Além dos constantes investimentos para prevenção de acidentes, os transportadores devem estar preparados para o caso de terem seus veículos envolvidos em acidentes, especialmente quando

Projeto “Fortalecimento da Comissão Estadual P2R2 Minas – Ação Integrada na Prevenção, Preparação e Resposta Rápida as Emergências com Produtos Perigosos” (Convênio MMA -FEAM)

Objetivos

- ✓ Implementar **bases avançadas** nas regiões Central, Sul, Leste e Triângulo Mineiro com estrutura mínima para melhorar a resposta aos acidentes ambientais;
- ✓ Identificar, caracterizar e **mapear as áreas de risco e potencial perigo** de ocorrência de acidentes ambientais;
- ✓ Propor as **medidas** necessárias a serem implantadas para prevenir e mitigar a ocorrência de acidentes ambientais e os impactos decorrentes à população e ao meio ambiente;
- ✓ **Capacitar** os agentes das instituições que compõem a Comissão Estadual P2R2 Minas

Obrigada!

Wanderlene Ferreira Nacif

Tel: (31) 3915-1237

wanderlene.nacif@meioambiente.mg.gov.br

Ce.p2r2@meioambiente.mg.gov.br

Secretaria Executiva da CEP2R2 Minas
Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental – GEAMB
Diretoria de Instrumentos de Gestão e Planejamento Ambiental - DIGA
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM